

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
P.M.M.M.

Maria Helena Scudeler de Barros
 CONTRANTE

CONTRATADA:
 Testemunha:

M.M. de K. J. de M. S. de 2023.

Cláusula nº 01 – Das partes – ficam denominadas, as partes contratantes desde já e so assim chamadas a partir de então como sendo cliente supra descrito, como CONTRATANTE, e a empresa como CONTRATADA.

Condições gerais da AUTORIZAÇÃO DE VENCIMENTO: CLIENTES: de acordo com as cláusulas contratuais, prazos e condições que se encontram abertas e no verso desta autorização de vencimento a qualquer tempo ou ocasião, assinando a presente autorização de VENCIMENTO DE VENCIMENTOS (SOUZARHOS) concordam expressamente, após terem lido e entendido

NOME: _____ **DATA NASC.** _____ **ESTADO CIVIL** _____ **R.G.** _____ **C.P.F.** _____

PROFISSÃO: _____ **CARGO**: _____ **ENDEREÇO RES.**: _____ **UF**: _____ **CEP**: _____ **CARTÓRIO**: _____ **CIDADE**: _____

empresas de comunicação para emissão de boleto bancário (131) 3475-1001
 ou em qualquer outra forma de contato (131) 3475-2800
 para emissão de boleto bancário para cobrança de boleto bancário (131) 3475-1001

Cláusula nº 02 - O presente contrato tem por objeto a vencimentação de comerciantes da CONTRATADA, a ser feita nos dias úteis, sempre que a pessoa jurídica da empresa CONTRATANTE, responde solidariamente, em nome da empresa CONTRATADA, sendo que a pessoa jurídica da empresa CONTRATANTE, responde solidariamente, em nome da empresa CONTRATADA, em todas as situações.

Cláusula nº 03 - Serão vencimentos comerciais durante o período citado, conforme a autorização de Vencimento de Vencimentos.

Cláusula nº 04 - A CONTRATADA se reserva o direito de recusar publicação de produtos, assim como conteúdos de programas considerados inadequados sob aspectos políticos, técnicos ou artísticos, não sendo em desacordo com sua programação.

Cláusula nº 05 - O prazo total da vencimentação dos comerciantes e o custo unitário de cada comercial consta na autorização de Vencimento de Vencimentos de Comerciantes.

Cláusula nº 06 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 07 - Caso a parte CONTRATANTE queira suspender as vencimentações, tal suspensão só ocorrerá desde que a parte CONTRATANTE apresente uma justificativa para tal suspensão, sendo que a suspensão será automática e independente de qualquer comunicação por parte da parte CONTRATADA.

Cláusula nº 08 - Caso a parte CONTRATANTE queira suspender as vencimentações, tal suspensão só ocorrerá desde que a parte CONTRATANTE apresente uma justificativa para tal suspensão, sendo que a suspensão será automática e independente de qualquer comunicação por parte da parte CONTRATADA.

Cláusula nº 09 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 10 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 11 - Uma vez gravado o comercial, não haverá alteração de preço, sendo que a alteração de preço só ocorrerá em caso de alteração de preço por parte da parte CONTRATADA, sendo que a alteração de preço será automática e independente de qualquer comunicação por parte da parte CONTRATADA.

Cláusula nº 12 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar publicação de produtos, assim como conteúdos de programas considerados inadequados sob aspectos políticos, técnicos ou artísticos, não sendo em desacordo com sua programação.

Cláusula nº 13 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 14 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 15 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 16 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 17 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 18 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 19 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 20 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 21 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 22 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 23 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 24 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 25 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 26 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 27 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 28 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 29 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 30 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 31 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 32 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 33 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 34 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 35 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 36 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 37 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 38 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 39 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

Cláusula nº 40 - O período de pagamento do valor da autorização de Vencimento de Comerciantes será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da autorização de Vencimento de Comerciantes.

absolutamente capazes, que não sofreram qualquer coação para tal concordância.